DISTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato 091/2022

Processo Administrativo 091/2022

Dispensa de Licitação Nº 052/2022

DISTRATANTE: ENGEARCH ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 26.878.242/0001-76, com sede no Avenida Duque de Caxias, n° 436 - Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representada pela Sra. Naraiana Aline Silva Pacheco, inscrita no CPF: 023.721.955-73, brasileiro, portador do RG 1000997693 SSP/BA e do CPF nº 023.721.955-73, residente e domiciliado na Rua Cleriston Andrade, nº 867 Bairro São João – CEP 47.600-000 em Bom Jesus da Lapa-Bahia.

DISTRATADO: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, CNPJ/MF 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, RG 572829000 SSP/BA e CPF 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 Bairro São José em Bom Jesus da Lapa-Bahia, doravante denominado

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A distratante, resolve em comum acordo, nesta data, embasado no Art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato administrativo nº 091/2022, celebrado em 07 de janeiro de 2022, referente ao processo de Dispensa nº 091/2022 do Processo Administrativo nº. 091/2022.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 091/2022, de que trata este distrato restam, desde já, distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação, sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e da DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

Fabio Wines Dias

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 10/07/2022

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa-BA. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa, BA, 10/07/2022.

Fabio Nunes Dias

RG 572829000 SSP/BA e CPF 625.532.405-20

Prefeito Municipal

Naraiana Afine Silva Pacheco RG1000997693 e CPF nº 023.721.955-73

Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA SECRETA LO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEC. Nº 001 DE 01/01/2022